ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

PARECER CONJUNTO COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Projeto de Lei 65/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
APROVADO O PARECER
☒ Unanimidade
Votos a Favor
Contra
Sala das Sessões em 15/08/2023
PRESIDENTE

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal que "Dispõe sobre o reajuste dos servidores público do Município de Jequié e dá outras providências".

Conforme apresentado no referido Projeto de Lei, podemos verificar que o Executivo Municipal busca corrigir o vencimento básico dos servidores público do Município de Jequié a partir do mês de julho de 2023, no percentual de 4% (quatro inteiros percentuais).

O reajuste previsto no referido Projeto de Lei não se aplica aos servidores que recebam remuneração equivalente ao salário mínimo ou aos professores, aos agentes comunitários de saúde e aos agentes comunitários de endemias, tendo as despesas decorrentes da aprovação desta Lei decorrente das dotações próprias, autorizando, por consequência, a suplementação e utilização de recursos orçamentários, se necessário.

Diante da proposta apresentada de reajuste salarial, as Comissões de Justiça e Finanças reuniram-se com a categoria de servidores contemplados mediante aprovação dessa lei, os quais, por meio de oficio datado de 10/08/23 assinado pela Direção do SINSERV, apresentaram situações referentes as perdas salariais ao longo dos anos com percentuais de 38,5%, propondo assim a contraproposta de reajuste salarial no percentual de 19,5% a partir do mês de março do corrente ano, SOLICITANDO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARECER REJEITANDO O PROJETO DE LEI 65/2023, ora apreciado.

Diante do exposto, embora a matéria seja legal e constitucional, esse relator opina pela **REJEIÇÃO** do referido Projeto de Lei, sugerindo que o mesmo seja submetido a apreciação do Plenário desta Casa de Legislativa.

É o parecer.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2023

Gilvan Souza Santana
SOLDADO GILVAN
Vereador Relator Comissão de Justiça

Ramon Andrade Fernandes
Vereador Relator Comissão de Finanças

SINSERV
Sindicato dos servidores públicos municipais de Jequié e região

Jequié, 10 de agosto de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
A COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Câmara Municipal de Jequié
RECEBIDO
EM 10/08/2023
Horário 15:22
ASSINATURA

Prezados,

Ao cumprimentá-lo, o Sindicato dos Servidores Municipais de Jequié e Região – SINSERV, representante dos Servidores e Servidoras Municipais, mediante ao que foi acordado em 08 de agosto de 2023, na reunião com Comissão do Legislativo Municipal de Jequié, venho por meio deste apresenta a estas comissões supracitadas, a situação de perdas vivenciadas pelos servidores municipais.

Vale salientar que a problemática não é nova, devido que no ano de 2022, para garantir minimamente alguns direitos dos servidores, os representantes do poder legislativos tiveram que mediar o diálogo entre a gestão e os trabalhadores, como já foi esclarecido pelo Oficio Circular nº 003/2023, de 01 de agosto de 2023, a todos os membros do poder legislativo, a revisão anual salarial contida na Campanha salarial de 2023 não obteve avanços, devido a proposta aposentada pela gestão ser de 04% de aumento para todos os servidores independentemente do valor do salário base ou formação profissional, sendo isso evidenciado no Oficio 025/2023, de 27 de julho de 2023.

A justificativa para tal posicionamento segundo a gestão está na preservação do equilíbrio financeiro do município, porém, já era de conhecimento da mesma a partir das mesas de negociações da Campanha Salarial de 2022, o tamanho das perdas sofridas pelos servidores que chega a 38,5%, logo se a questão é a saúde financeira do município, vale esclarecer alguns pontos importantes:

Primeiro a lutar pela ritualização salarial de 2023, veio ter início no mês de em janeiro do presente ano, todavia, somente em julho foi apresentado uma proposta, o que gera uma perda de seis meses para o servidor, a saúde financeira de uma instituição necessitar ser monitorada continuamente entre o que se arrecada em detrimento ao que se gasta, nisso não se discorda, entretanto, a gestão aumentou sua folha de pagamento, com a criação de novos cargos, o que fugiu do previsto na lei 1992/2016, sem mencionar que isso vem também impactar diretamente no valor pago pela folha de pessoal;

No segundo ponto reside duas situações emblemáticas está em andamento um processo seletivo de REDA, com vagas disponibilizadas, é indiscutível que o município necessita de novos servidores, outras formas de contratação que não seja através do concurso público para o quadro efetivo municipal também gera despesas, por mais que a gestão persista com o discurso, o qual aponta que se gasta menos com a folha de pagamento destes, porém, não se pontua o investimento feito com formações e treinamentos dos profissionais, os quais contribuem diretamente com o Regime Geral da Previdência, gerando diretamente uma desoneração nos salários dos servidores do quadro efetivo, com a contribuição previdenciária de 14%, esse elevado índice é devido o Município de Jequié ter um instituto próprio de previdência;

Em terceiro lugar faz necessário esclarecer que os trabalhadores também fazem o estudo dos impactos na folha de pagamento, logo a situação do salário base da grande maioria dos servidores não é de supersalários, uma coisa é apresentar os valores de salários de um servidor no final de sua carreira, com as vantagens já conquistadas, mas estes não são a maioria do quadro de funcionários, tendo em vista principalmente o último concurso público que atingiu a grande maioria no preenchimento das vagas de várias secretarias que foi o de 2012, com a última convocação em 2016, logo com as perdas, tais salários não apresentam elevados índices, sendo os mesmo onerados pela contribuição previdenciária, mas essa circunstância torna se ainda mais grave quando olhamos o salário base na TABELA GERAL DE VENCIMENTOS DA LEI 1992/2016.

A tabela supracitada evidencia nos níveis F1 do número 1 ao 11 total de 167 servidores; no F2 do número 1 ao 9 total de 6 servidores; F3 no qual se inclui também a Guarda Municipal total de 171 servidores; logo no início de carreira segundo os níveis citados anteriormente o salário é de 1.177,99 reais, ou seja, abaixo do salário mínimo, entretanto, o salário mínimo estabelecido no Brasil a partir de 1º de maio de 2023, é de $ 1.320 reais. Este valor do mínimo estabeleceu um reajuste de 7,4%, em relação ao salário mínimo de 2022, é evidente não é o ideal, mas se levou em consideração os índices inflacionários e a situação de crise econômica deixada pela pandemia da COVID19.

Diante de fatos somente resta a pergunta como esses servidores de Jequié estão com seus salários desequilibrando a saúde financeira do município? Como é de

conhecimento dos nobre vereadores nem um trabalhador no Brasil deve ganhar abaixo do salário mínimo.

O quarto ponto se trata do não descumprimento pela gestão da Lei 1992/2016, a qual normatiza sobre cargos e salários dos servidores, ou seja, a partir do tempo de serviços prestados, a formação profissional adquirida que faz a mudança de enquadramento, além dos cursos de formação continuada, tudo isso gera valorização na qualidade dos serviços prestados pelo profissional à população e também tem incentivos voltados aos seus salários, contudo, isso vem ocorrendo de forma vagarosa com poucos processos publicados pela gestão e muitos aguardando por seus direito serem garantidos.

Assim a contraproposta dos servidores é a seguinte, propomos que o governo eleve sua oferta para 19,5% a partir do mês de março próximo passado, o que significa metade das perdas salariais dos últimos 5 anos;

a) Propomos o cumprimento legal dos diversos requerimentos dos servidores e servidoras, que já se encontram conclusos, mas até o momento não tiveram o enquadramento legal para os seguintes cargos: Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório, Técnico de Higiene Bucal e Técnico em Edificações;

b) Propomos o cumprimento legal dos processos administrativos, que já estão conclusos com reconhecimento do pedido formulado, mas até o momento não tiveram materializado o direito a promoção horizontal: mudança de nível e direito ao recebimento da gratificação de incentivo a qualificação profissional.

Diante do exposto, ***solicitamos que as Comissões do Legislativo Municipal venham a imitir um parecer rejeitando o PROJETO DE LEI Nº 17/2023, o qual "dispõe sobre o reajuste dos servidores público do Município de Jequié e dá outras providencias"***

Antecipadamente, agradecemos.

Atenciosamente,

Venício Lucena Barbosa Júnior
PRESIDENTE

SINSERV
Venício Lucena Barbosa Júnior
Presidente